



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025)

PREÂMBULO

O Município de São Francisco do Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará, Estado de Pará, representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de dezembro de 2025 às 09:01 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Exclusivo ME/EPP: SIM () NÃO (X)

Intervalo de Lances: R\$ 0,10 (dez centavos)

Esclarecimentos e Dúvidas: licitasaofrancisco@gmail.com

DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA,**



BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PPREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Infraestrutura;

1.2. Serão órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos



proponentes às condições deste Edital.

2.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.14.1 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.14.2 Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.14.3 Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

2.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.14.5 A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de



14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

2.14.6 A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

2.14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais juntamente com os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, se couberem;

4.2. Todas as especificações do objeto, marcas e fabricantes contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima de 10% (dez) por cento do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com validade menor.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, o qual estará sujeito a negociação.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de planilha de composição de preços unitários que comprove a sua exequibilidade.

5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.6. Que apresentarem identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

6.2.7. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas



neste edital;

6.2.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos.**

6.2.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.2.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.2.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o



objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.2. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em formato PDF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e perante o Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas;

7.8. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
 - g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
 - h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- 8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de



cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. A fim de confirmação e veracidade dos atos apresentados as empresas deverão apresentar certidão de inteiro teor com todos os atos averbados, emitida pela junta comercial emitida com data no máximo de trinta dias da data de abertura do certame.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.16 - Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor R\$ 78.872,99 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra.

8.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.18. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

8.19.- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.20. - SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de São Francisco do Pará, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação Termo de recebimento da garantia;

8.21. - FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Municipal de Município de São Francisco do Pará estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação Termo de recebimento da garantia;

8.22 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Serão exigidos os seguintes documentos complementares:



7.6.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

7.6.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

7.6.3. Quanto à capacitação técnico-operacional do profissional responsável: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em estabelecidas abaixo e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior características, quantidades mínimas de relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado do CREA/CAU. Acompanhado(s) da(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto;

7.6.3.1. As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

Alvenaria tijolo de barro a cutelo	1100,00 M ²
Cobertura - telha de barro	1750,00 M ²
Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	775,00M ²
Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	50,00 UN
Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	75,00M ²
PVA externa c/ massa sem liq. preparador	2250,00 M ²
Lajota ceramica - incluindo rejuntamento	750,00M ²
Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	1000,00M ²
Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	625,00M ²
Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	3750,00M
Forro em lambri de PVC	775,00M ²
Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	5,00M ³

Parágrafo Único: as quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam 50% das



quantidades na planilha orçamentaria, serviços selecionados acima representam maior relevância técnica.

7.6.4. Nota: As quantidades mínimas exigidas no quadro acima (**item 7.6.3.1**), para a comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, bem como a quantidade de atestados para a sua comprovação das quantidades mínimas exigidas para tal, estão devidamente justificadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco Do Pará /PA, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados nos subitens **7.6.2, 7.6.7 e 7.6.10.1** deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, este último com firma reconhecida em cartório, e/ou através da Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

7.6.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.7. Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no **subitem 7.6.3.1**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

7.6.8. Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados.

7.6.9. Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela comissão/agente de contratação.

7.6.10. Deverá apresentar relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de



capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante.

7.6.10.1. A relação deverá ser composta por no mínimo:

a) Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a); engenheiro(a) mecânica; engenheiro(a) eletricitista; engenheiro(a) de segurança no trabalho.

7.6.11. Apresentar declaração com a indicação do aparelhamento, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.6.12. Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc.;

7.6.13. Apresentar DECLARAÇÃO expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

a) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (HABITE-SE), comprovando que a edificação da empresa licitante foi vistoriada e encontra-se dentro das conformidades de prevenção e combate a incêndio;

b) Caso a empresa esteja dispensada do AVCB, deverá apresentar o **Certificado de Dispensa** emitido pelo Corpo de Bombeiros;

c) **Declaração de enquadramento** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

d) **Declaração autorizando** a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;

e) **Declaração de cumprimento da legislação trabalhista**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) **Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado**, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) **Declaração de inexistência de impedimentos à habilitação**, inclusive quanto à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021);



- h) **Declaração de inexistência de servidor público** no quadro societário da empresa;
- i) **Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018;
- j) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- l) **Declaração de conhecimento do edital**, concordância com suas condições e de que a proposta abrange todos os custos legais e trabalhistas, conforme exigências do edital e seus anexos;
- m) **Consulta aos cadastros CEIS, CNJ e TCU**, conforme item 4 e subitens do Termo de Referência, em nome da licitante e de seus sócios majoritários;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, conforme sistema.**

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.9.1. advertência;

11.9.2. multa;

11.9.3. impedimento de licitar e contratar e

11.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

11.15. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Site do Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.4. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

13.11.5. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade;

13.11.6. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

13.11.7. **ANEXO VII** - Modelo de declaração de reserva de cargos

13.11.8. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

13.11.9. **ANEXO IX** - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

13.11.10. **ANEXO X** - Modelo de declaração de propostas econômicas.

São Francisco do Pará, 04 de dezembro de 2025

ANTONIO
RONALDO
NOBRE DO
NASCIMENTO:18
652506272

Assinado de forma
digital por ANTONIO
RONALDO NOBRE DO
NASCIMENTO:18652506
272
Dados: 2025.12.04
14:27:13 -03'00'

ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO BÁSICO - GERAL

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

2. INTERVENÇÕES NO OBJETO

- 2.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas instalações físicas prediais nos sistemas de estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo e pinturas;
- 2.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva na infraestrutura dos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), elétricas, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, barramento blindado, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;
- 2.3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisória naval/especial;
- 2.4. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;
- 2.5. Realização de serviços eventuais diversos, com fornecimento de material, relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorígena, instalação de



luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, serviços de reparo nos prédios administrativos e pequenas reformas para conservação das edificações públicas.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Contratante, no Município de São Francisco do Pará, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. A presente contratação foi agrupada em apenas em 01 um lote distinto, em conformidade com sua especificidade a saber:
- 3.2. As edificações vinculadas à Administração Municipal de São Francisco do Pará, distribuídas na sede do município, distritos, área urbana e rural, apresentam características de funcionamento que demandam planejamento específico para execução de serviços. As unidades escolares e socioassistenciais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos correlatos, desenvolvem atividades contínuas e, por sua natureza, permitem a realização de serviços no período noturno, fins de semana, feriados e durante o recesso escolar, exigindo que as intervenções respeitem o calendário educacional e as ações sociais em andamento. As edificações assistenciais de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, operam de forma ininterrupta, 24 horas por dia, ao longo dos 365 dias do ano, compreendendo ambientes com circulação constante de pessoas e, em alguns casos, áreas contaminadas, o que requer cuidados rigorosos e observância às normas sanitárias durante a execução dos trabalhos. Já as edificações administrativas, ambientais e demais espaços públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e às demais Secretarias do Município, abrangem praças, vias, parques, prédios administrativos e outras estruturas públicas cujas rotinas podem ser reorganizadas, possibilitando maior flexibilidade para o planejamento e execução das atividades de manutenção e conservação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Contratação de empresa especializada que ficará à inteira disposição da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará para a execução de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros, praças, jardins, ginásios, cemitérios e demais bens integrantes da estrutura municipal, vinculados às diversas Secretarias, abrangendo tanto o fornecimento de materiais quanto a disponibilização de mão de obra qualificada, conforme modalidade de licitação devidamente definida pela Administração Municipal.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores de referência foram definidos com base na tabela estimativa descritiva abaixo.

- 5.1. O critério de julgamento, para o grupo de itens será definido posteriormente pela comissão permanente de licitação, como base a tabela de preços praticados pela SEDOP/PA ou SINAPI/PA, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços, no mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste certame.
- 5.2. Devido a grande diversidade dos prédios, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio da estimativa foram considerados os quantitativos da tabela, para que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.
- 5.3. Em virtude da licitação desse objeto por agrupamento ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados o seu fornecimento por serviços de mesma natureza, trazendo mais vantagens na padronização dos serviços a serem fornecidos, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;
- 5.4. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto pela empresa;
- 5.5. Economia de escala para a Administração, implicando em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, na redução de preços a serem pagos;
- 5.6. Devido ao fato dessa Gerência possuir um quantitativo reduzido de servidores para fiscalizar um número elevado de contratos administrativos.
- 5.7. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.



- i. Para a apresentação da planilha detalhada de composição de BDI, deverá ser observado o Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário bem como a Portaria 449/2015 – PR-AGETOP, conforme modelo contido no Anexo IV – Composição do BDI.
 - ii. É importante ressaltar que na planilha de composição detalhada do BDI, Anexo IV deste Projeto Básico, não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalística.
 - iii. A proponente deve observar que existem unidades no interior do município que receberão manutenção corretiva e preventiva e que todos os custos inerentes ao deslocamento para a realização desses serviços devem ser considerados na formação dos custos.
 - iv. Para a definição dos valores dos materiais será considerada a tabela de preços de materiais da SEDOP/PA - Agência Pará de Infraestrutura e Transportes, ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente na data da licitação, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta, e ainda seguindo os seguintes critérios de utilização:

Utilizar primeiramente a tabela da SEDOP/PA, e caso não seja encontrado o item de custo, seguir utilizando a tabela do SINAPI. Em último caso, se o item de custo não constar em nenhuma das tabelas, as composições serão elaboradas pela Contratada através de 03 (três) cotações de mercado e apresentar para apreciação e aprovação da Contratante. Neste caso, a Contratante deverá realizar pesquisa mercadológica de acordo com os parâmetros do Art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12, cuja média dos preços pesquisados servirá como "teto" para avaliação e aceitação do preço estimado por orçamentos pela Contratada.
- 5.8. Os materiais a serem usados no contrato serão de “PRIMEIRA LINHA”, podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.
- 5.9. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

5.10. TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					56.515,00	0,72 %
1.1	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	m2/mês	800	29,32	36,65	29.320,00	0,37 %
1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	3500	6,22	7,77	27.195,00	0,34 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					269.076,59	3,41 %
2.1	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	500	4,97	6,21	3.105,00	0,04 %
2.2	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	500	36,30	45,37	22.685,00	0,29 %
2.3	021524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	10	544,50	680,62	6.806,20	0,09 %
2.4	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	550	83,89	104,86	57.673,00	0,73 %
2.5	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	30	743,80	929,75	27.892,50	0,35 %
2.6	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	30	363,54	454,42	13.632,60	0,17 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



2.7	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	un	100	34,35	42,93	4.293,00	0,05 %
2.8	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	800	13,56	16,95	13.560,00	0,17 %
2.9	020305	SEDOP	Retirada de cobogo	m²	30	13,97	17,46	523,80	0,01 %
2.10	021532	SEDOP	Retirada de divisória (painel cego)	m²	80	12,07	15,08	1.206,40	0,02 %
2.11	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	120	16,10	20,12	2.414,40	0,03 %
2.12	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	120	13,21	16,51	1.981,20	0,03 %
2.13	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	500	11,16	13,95	6.975,00	0,09 %
2.14	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	100	8,37	10,46	1.046,00	0,01 %
2.15	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	1500	5,60	7,00	10.500,00	0,13 %
2.16	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	90	32,21	40,26	3.623,40	0,05 %
2.17	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	200	13,56	16,95	3.390,00	0,04 %
2.18	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	200	11,19	13,98	2.796,00	0,04 %
2.19	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	un	80	68,64	85,80	6.864,00	0,09 %
2.20	020862	SEDOP	Retirada de pilar de madeira	UN	15	63,12	78,90	1.183,50	0,02 %
2.21	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	300	39,14	48,92	14.676,00	0,19 %
2.22	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	300	36,34	45,42	13.626,00	0,17 %
2.23	020221	SEDOP	Retirada de piso em taco de madeira	m²	8	33,55	41,93	335,44	0,00 %
2.24	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	200	39,14	48,92	9.784,00	0,12 %
2.25	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	75	27,96	34,95	2.621,25	0,03 %



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**



2.26	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	75	22,40	28,00	2.100,00	0,03 %
2.27	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	100	13,97	17,46	1.746,00	0,02 %
2.28	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	350	6,98	8,72	3.052,00	0,04 %
2.29	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	350	3,16	3,95	1.382,50	0,02 %
2.30	021535	SEDOP	Retirada de Rodapé em Granito	m²	80	3,16	3,95	316,00	0,00 %
2.31	020863	SEDOP	Retirada de rodapé em madeira	m	80	2,48	3,10	248,00	0,00 %
2.32	021536	SEDOP	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	m²	80	6,22	7,77	621,60	0,01 %
2.33	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	80	24,77	30,96	2.476,80	0,03 %
2.34	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	500	17,59	21,98	10.990,00	0,14 %
2.35	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	500	16,74	20,92	10.460,00	0,13 %
2.36	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	500	3,99	4,98	2.490,00	0,03 %
3			MOVIMENTO DE TERRA					7.490,50	0,09 %
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	50	99,56	124,45	6.222,50	0,08 %
3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	50	20,29	25,36	1.268,00	0,02 %
4			FUNDAÇÕES					89.618,55	1,14 %
4.1	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	10	1.995,84	2.494,80	24.948,00	0,32 %
4.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	10	3.695,04	4.618,80	46.188,00	0,59 %
4.3	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	15	985,74	1.232,17	18.482,55	0,23 %
5			ESTRUTURA					279.813,35	3,55 %

5.1			CONCRETO					219.828,65	2,79 %
5.1.1	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	15	4.207,54	5.259,42	78.891,30	1,00 %
5.1.2	051286	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4.333,34	5.416,67	54.166,70	0,69 %
5.1.3	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	5	5.107,54	6.384,42	31.922,10	0,40 %
5.1.4	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	5	3.357,44	4.196,80	20.984,00	0,27 %
5.1.5	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	15	963,34	1.204,17	18.062,55	0,23 %
5.1.6	050713	SEDOP	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m²	100	126,42	158,02	15.802,00	0,20 %
5.2			PILARES					59.984,70	0,76 %
5.2.1	050225	SEDOP	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	un	20	1.225,01	1.531,26	30.625,20	0,39 %
5.2.2	050055	SEDOP	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche(incl.chumb/bl.concr.ciclópico)	un	25	939,51	1.174,38	29.359,50	0,37 %
6			PAREDES E PAINEIS					546.004,40	6,92 %
6.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	2200	129,35	161,68	355.696,00	4,51 %
6.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	50	160,74	200,92	10.046,00	0,13 %
6.3	060043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	50	409,79	512,23	25.611,50	0,32 %
6.4	061460	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	120	251,22	314,02	37.682,40	0,48 %
6.5	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	50	979,15	1.223,93	61.196,50	0,78 %
6.6	061088	SEDOP	Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	m²	100	305,14	381,42	38.142,00	0,48 %
6.7	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	200	70,52	88,15	17.630,00	0,22 %

7			COBERTURA					896.331,30	11,36 %
7.1			ESTRUTURA					420.438,50	5,33 %
7.1.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	1550	135,67	169,58	262.849,00	3,33 %
7.1.2	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m²	550	81,57	101,96	56.078,00	0,71 %
7.1.3	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	350	26,34	32,92	11.522,00	0,15 %
7.1.4	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	un	30	460,92	576,15	17.284,50	0,22 %
7.1.5	070510	SEDOP	Ripamento	m²	1500	38,78	48,47	72.705,00	0,92 %
7.2			TELHAMENTO					419.176,60	5,31 %
7.2.1	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	3500	63,15	78,93	276.255,00	3,50 %
7.2.2	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	1250	75,76	94,70	118.375,00	1,50 %
7.2.3	070030	SEDOP	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m²	180	109,10	136,37	24.546,60	0,31 %
7.3			CALHAS / CUMEEIRAS					56.716,20	0,72 %
7.3.1	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	150	96,79	120,98	18.147,00	0,23 %
7.3.2	070031	SEDOP	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	m	60	187,28	234,10	14.046,00	0,18 %
7.3.3	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	60	24,16	30,20	1.812,00	0,02 %
7.3.4	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	150	71,84	89,80	13.470,00	0,17 %
7.3.5	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	120	61,61	77,01	9.241,20	0,12 %
8			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS					84.583,10	1,07 %
8.1	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	250	41,82	52,27	13.067,50	0,17 %

8.2	080028	SEDOP	Descupinização	m²	550	20,29	25,36	13.948,00	0,18 %
8.3	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	50	165,21	206,51	10.325,50	0,13 %
8.4	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame com manta de 3mm	m²	120	167,85	209,81	25.177,20	0,32 %
8.5	080153	SEDOP	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfáltica)	m²	120	27,58	34,47	4.136,40	0,05 %
8.6	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	250	14,44	18,05	4.512,50	0,06 %
8.7	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	300	35,78	44,72	13.416,00	0,17 %
9			ESQUADRIAS					1490737,21	18,90 %
9.1			MADEIRA					618.609,00	7,84 %
9.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	810	20,17	25,21	20.420,10	0,26 %
9.1.2	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	302,4	283,38	354,22	107.116,12	1,36 %
9.1.3	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	160	600,60	750,75	120.120,00	1,52 %
9.1.4	090066	SEDOP	Esquadria mad. venez. moveis c/ caix. aduela e alizar	m²	30	772,67	965,83	28.974,90	0,37 %
9.1.5	090641	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	260	481,28	601,60	156.416,00	1,98 %
9.1.6	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m²	84	650,83	813,53	68.336,52	0,87 %
9.1.7	091505	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	84	652,23	815,28	68.483,52	0,87 %
9.1.8	091506	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m²	84	464,21	580,26	48.741,84	0,62 %
9.2			FERRO					173.449,62	2,20 %
9.2.1	090069	SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	75,6	472,03	590,03	44.606,26	0,57 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



9.2.2	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	75,6	365,63	457,03	34.551,46	0,44 %
9.2.3	090068	SEDOP	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	75,6	385,09	481,36	36.390,81	0,46 %
9.2.4	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	94,5	490,17	612,71	57.901,09	0,73 %
9.3			OUTROS MATERIAIS					698.678,59	8,86 %
9.3.1	84841	SINAPI	PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL 2A, MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E ALIZAR DE 2A, COM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	UN	30	814,42	1.018,02	30.540,60	0,39 %
9.3.2	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	150	835,92	1.044,90	156.735,00	1,99 %
9.3.4	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	150	939,46	1.174,32	176.148,00	2,23 %
9.3.6	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	250	820,38	1.025,47	256.367,50	3,25 %
9.3.8	091508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	15	1.424,65	1.780,81	26.712,15	0,34 %
9.3.9	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	56,7	736,16	920,20	52.175,34	0,66 %
10			VIDROS					5.919,68	0,08 %
10.1	160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	m²	16	295,99	369,98	5.919,68	0,08 %
11			FERRAGENS					184.495,05	2,34 %
11.1			P/ PORTAS					151.243,50	1,92 %
11.1.1	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	200	97,51	121,88	24.376,00	0,31 %
11.1.2	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	un	300	145,01	181,26	54.378,00	0,69 %
11.1.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un	200	112,75	140,93	28.186,00	0,36 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



11.1.4	100819	SEDOP	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	un	100	42,36	52,95	5.295,00	0,07 %
11.1.5	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	40	307,12	383,90	15.356,00	0,19 %
11.1.6	100821	SEDOP	Ferrolho para porta e janela (média)	un	100	52,34	65,42	6.542,00	0,08 %
11.1.7	1012740	SEDOP	Mola hidráulica para porta	un	30	456,28	570,35	17.110,50	0,22 %
11.2			P/ JANELAS					27.600,30	0,35 %
11.2.1	100403	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ cremone)	cj	30	194,54	243,17	7.295,10	0,09 %
11.2.2	1002880	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	cj	30	114,18	142,72	4.281,60	0,05 %
11.2.3	1002890	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	cj	30	167,10	208,87	6.266,10	0,08 %
11.2.4	100404	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fls. (c/ cremone)	cj	30	260,20	325,25	9.757,50	0,12 %
11.3			P/ BALANCINS					5.651,25	0,07 %
11.3.1	1002900	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	55	82,20	102,75	5.651,25	0,07 %
12			REVESTIMENTOS					282.804,00	3,59 %
12.1	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	100	138,56	173,20	17.320,00	0,22 %
12.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	200	16,91	21,13	4.226,00	0,05 %
12.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1000	43,24	54,05	54.050,00	0,69 %
12.4	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	180	54,40	68,00	12.240,00	0,16 %
12.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	2000	50,80	63,50	127.000,00	1,61 %
12.6	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	800	67,97	84,96	67.968,00	0,86 %
13			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS					95.841,06	1,22 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



13.1	120481	SEDOP	Peitoril em marmore branco e=2cm	m²	10	1.055,31	1.319,13	13.191,30	0,17 %
13.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	600	28,14	35,17	21.102,00	0,27 %
13.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	20	910,33	1.137,91	22.758,20	0,29 %
13.4	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	20	956,73	1.195,91	23.918,20	0,30 %
13.5	120165	SEDOP	Soleira em marmore branco e=2cm	m²	12	991,43	1.239,28	14.871,36	0,19 %
14			PISOS					427.087,70	5,41 %
14.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	250	145,26	181,57	45.392,50	0,58 %
14.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	200	87,91	109,88	21.976,00	0,28 %
14.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	350	44,05	55,06	19.271,00	0,24 %
14.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	400	84,73	105,91	42.364,00	0,54 %
14.5	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	700	84,11	105,13	73.591,00	0,93 %
14.6	130292	SEDOP	Cimentado queimado	m²	180	98,35	122,93	22.127,40	0,28 %
14.7	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	180	107,53	134,41	24.193,80	0,31 %
14.8	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	250	58,31	72,88	18.220,00	0,23 %
14.9	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	1500	76,73	95,91	143.865,00	1,82 %
14.11	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100	128,70	160,87	16.087,00	0,20 %
15			FORROS					145.099,24	1,84 %
15.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	500	78,25	97,81	48.905,00	0,62 %
15.2	141373	SEDOP	Forro em gesso acartonado aramado	m²	60	82,30	102,87	6.172,20	0,08 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



15.3	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	68	90,43	113,03	7.686,04	0,10 %
15.4	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	1550	42,50	53,12	82.336,00	1,04 %
16			PINTURAS					849.548,50	10,77 %
16.1			A BASE DE ÁGUA					637.780,00	8,09 %
16.1.1	150605	SEDOP	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	4500	16,91	21,13	95.085,00	1,21 %
16.1.2	150179	SEDOP	PVA externa c/ massa sem liq. preparador	M2	4500	30,27	37,83	170.235,00	2,16 %
16.1.3	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	7000	16,91	21,13	147.910,00	1,88 %
16.1.4	150730	SEDOP	PVA interna c/ massa acrílica e selador	m²	1500	48,66	60,82	91.230,00	1,16 %
16.1.5	150124	SEDOP	PVA interna sem superf. preparada	m²	3500	21,78	27,22	95.270,00	1,21 %
16.1.6	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	2500	12,18	15,22	38.050,00	0,48 %
16.2			ESMALTE					55.470,50	0,70 %
16.2.3	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	250	56,68	70,85	17.712,50	0,22 %
16.2.4	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	350	55,30	69,12	24.192,00	0,31 %
16.2.5	150588	SEDOP	Esmalte sobre parede c/ selador sem massa	m²	350	31,01	38,76	13.566,00	0,17 %
16.3			VERNIZ					13.113,00	0,17 %
16.3.1	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	300	34,97	43,71	13.113,00	0,17 %
16.4			ACRÍLICA					143.185,00	1,82 %
16.4.1	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	3500	12,26	15,32	53.620,00	0,68 %
16.4.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	1500	47,77	59,71	89.565,00	1,14 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					656.490,49	8,32 %
17.1			QUADROS E CAIXAS					217.553,10	2,76 %
17.1.3	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	un	275	10,23	12,78	3.514,50	0,04 %
17.1.4	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	un	275	10,65	13,31	3.660,25	0,05 %
17.1.5	171417	SEDOP	Caixa plástica octogonal	un	275	12,59	15,73	4.325,75	0,05 %
17.1.6	170866	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	55	76,68	95,85	5.271,75	0,07 %
17.1.7	170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	25	111,97	139,96	3.499,00	0,04 %
17.1.8	170885	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	un	35	111,97	139,96	4.898,60	0,06 %
17.1.9	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	35	139,99	174,98	6.124,30	0,08 %
17.1.10	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	35	697,02	871,27	30.494,45	0,39 %
17.1.11	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	1500	11,38	14,22	21.330,00	0,27 %
17.1.12	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	7500	9,05	11,31	84.825,00	1,08 %
17.1.13	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	m	500	13,97	17,46	8.730,00	0,11 %
17.1.14	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	m	300	18,70	23,37	7.011,00	0,09 %
17.1.15	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	m	300	26,12	32,65	9.795,00	0,12 %
17.1.16	170358	SEDOP	Cabo de cobre 25mm ² - 750 V	m	250	38,47	48,08	12.020,00	0,15 %
17.1.18	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	50	192,86	241,07	12.053,50	0,15 %
17.2			DISJUNTORES					40.822,95	0,52 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



17.2.1	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	76	38,53	48,16	3.660,16	0,05 %
17.2.4	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	12	299,22	374,02	4.488,24	0,06 %
17.2.5	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	50	67,50	84,37	4.218,50	0,05 %
17.2.5	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	32	207,72	259,65	8.308,80	0,11 %
17.2.6	170897	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	un	15	473,04	591,30	8.869,50	0,11 %
17.2.7	170898	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	un	5	532,59	665,73	3.328,65	0,04 %
17.2.8	170899	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	un	10	635,93	794,91	7.949,10	0,10 %
17.3			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					298.770,41	3,79 %
17.3.1	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	un	150	32,58	40,72	6.108,00	0,08 %
17.3.2	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	150	23,14	28,92	4.338,00	0,05 %
17.3.3	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	180	41,02	51,27	9.228,60	0,12 %
17.3.4	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	180	60,40	75,50	13.590,00	0,17 %
17.3.5	170336	SEDOP	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	un	25	60,98	76,22	1.905,50	0,02 %
17.3.6	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	180	43,73	54,66	9.838,80	0,12 %
17.3.7	170335	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples+paralelo (s/fiação)	un	30	53,53	66,91	2.007,30	0,03 %
17.3.8	170963	SEDOP	Interruptor 3 teclas paralelo (s/fiação)	un	45	78,93	98,66	4.439,70	0,06 %
17.3.9	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	45	59,06	73,82	3.321,90	0,04 %
17.3.10	171418	SEDOP	Interruptor diferencial residual 4P-40A-300mA.	un	2	300,07	375,08	750,16	0,01 %
17.3.11	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	100	649,66	812,07	81.207,00	1,03 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



17.3.12	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	200	323,51	404,38	80.876,00	1,03 %
17.3.13	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	95	153,29	191,61	18.202,95	0,23 %
17.3.14	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	250	130,75	163,43	40.857,50	0,52 %
17.3.15	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	un	150	16,09	20,11	3.016,50	0,04 %
17.3.16	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	250	30,00	37,50	9.375,00	0,12 %
17.3.17	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	250	31,07	38,83	9.707,50	0,12 %
17.4			LUMINÁRIAS					69.239,45	0,88 %
17.4.1	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	250	17,01	21,26	5.315,00	0,07 %
17.4.2	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	250	20,67	25,83	6.457,50	0,08 %
17.4.3	170997	SEDOP	Lâmpada fluorescente 100W 127V/220V	UN	5	183,91	229,88	1.149,40	0,01 %
17.4.4	170998	SEDOP	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W -127V/220V	UN	5	20,26	25,32	126,60	0,00 %
17.4.5	170999	SEDOP	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	UN	5	20,24	25,30	126,50	0,00 %
17.4.6	170981	SEDOP	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	UN	75	133,51	166,88	12.516,00	0,16 %
17.4.7	170583	SEDOP	Luminaria tipo globo c/ lamp. fluorescente	UN	15	299,29	374,11	5.611,65	0,07 %
17.4.8	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	40	105,63	132,03	5.281,20	0,07 %
17.4.9	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	40	264,49	330,61	13.224,40	0,17 %
17.4.10	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	40	388,63	485,78	19.431,20	0,25 %
17.5			ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES					30.104,58	0,38 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



17.5.1	170380	SEDOP	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	un	6	1.184,55	1.480,68	8.884,08	0,11 %
17.5.2	170378	SEDOP	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	un	25	204,03	255,03	6.375,75	0,08 %
17.5.3	171034	SEDOP	Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V	un	15	83,73	104,66	1.569,90	0,02 %
17.5.4	170383	SEDOP	Tubo PVC rigido diam. 50mm p/proteção cordoalha	un	30	170,10	212,62	6.378,60	0,08 %
17.5.5	171059	SEDOP	Rele fotoeletrico	un	45	122,60	153,25	6.896,25	0,09 %
18			INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA:					25.197,40	0,32 %
18.1			PONTOS:					25.197,40	0,32 %
18.1.1	170690	SEDOP	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	pt	10	655,72	819,65	8.196,50	0,10 %
18.1.2	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	10	643,55	804,43	8.044,30	0,10 %
18.1.3	170682	SEDOP	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	pt	10	716,53	895,66	8.956,60	0,11 %
19			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					231.927,00	2,94 %
19.1			PONTOS					231.927,00	2,94 %
19.1.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	100	310,79	388,48	38.848,00	0,49 %
19.1.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	100	1.454,36	1.817,95	181.795,00	2,30 %
19.1.4	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	40	225,68	282,10	11.284,00	0,14 %
20			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					631.373,46	8,00 %
20.1			AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS					337.139,71	4,27 %
20.1.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	85	461,04	576,30	48.985,50	0,62 %
20.1.2	180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	10	161,91	202,38	2.023,80	0,03 %



PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



20.1.3	180444	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	un	30	188,39	235,48	7.064,40	0,09 %
20.1.4	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	10	155,44	194,30	1.943,00	0,02 %
20.1.5	180443	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	un	10	273,44	341,80	3.418,00	0,04 %
20.1.6	180442	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	un	10	201,09	251,36	2.513,60	0,03 %
20.1.7	180804	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla 2"	un	10	232,72	290,90	2.909,00	0,04 %
20.1.8	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un	10	146,88	183,60	1.836,00	0,02 %
20.1.9	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	10	158,77	198,46	1.984,60	0,03 %
20.1.10	180447	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1"	un	10	181,29	226,61	2.266,10	0,03 %
20.1.11	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	12	3.102,67	3.878,33	46.539,96	0,59 %
20.1.12	250670	SEDOP	Reservatorio elevado em concreto armado cap.=10.000lts-h=8.83m	un	1	63142,23	78.927,78	78.927,78	1,00 %
20.1.13	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	5	4.934,36	6.167,95	30.839,75	0,39 %
20.1.14	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	2	6.734,33	8.417,91	16.835,82	0,21 %
20.1.15	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	200	138,31	172,88	34.576,00	0,44 %
20.1.16	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75	21,23	26,53	1.989,75	0,03 %
20.1.17	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75	24,58	30,72	2.304,00	0,03 %
20.1.18	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75	39,29	49,11	3.683,25	0,05 %
20.1.19	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	50	23,15	28,93	1.446,50	0,02 %
20.1.20	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	100	30,06	37,57	3.757,00	0,05 %
20.1.21	180723	SEDOP	Tubo em concreto armado d= 800mm	un	30	452,55	565,68	16.970,40	0,22 %



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



20.1.22	180724	SEDOP	Tubo em concreto armado d=1000mm	un	30	648,68	810,85	24.325,50	0,31 %
20.2			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS					246.241,75	3,12 %
20.2.1	181296	SEDOP	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	35	484,70	605,87	21.205,45	0,27 %
20.2.2	181295	SEDOP	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un	35	575,79	719,73	25.190,55	0,32 %
20.2.3	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	35	268,33	335,41	11.739,35	0,15 %
20.2.4	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	35	409,50	511,87	17.915,45	0,23 %
20.2.5	180413	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	un	35	459,67	574,58	20.110,30	0,25 %
20.2.6	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	35	577,31	721,63	25.257,05	0,32 %
20.2.7	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	35	522,64	653,30	22.865,50	0,29 %
20.2.8	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	300	209,05	261,31	78.393,00	0,99 %
20.2.9	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	300	23,15	28,93	8.679,00	0,11 %
20.2.10	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	180	30,06	37,57	6.762,60	0,09 %
20.2.11	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	70	44,82	56,02	3.921,40	0,05 %
20.2.12	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	70	48,03	60,03	4.202,10	0,05 %
20.3			AGUAS PLUVIAIS:					47.992,00	0,61 %
20.3.1	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m	100	383,94	479,92	47.992,00	0,61 %
21			INSTAÇÕES ESPECIAIS					34.887,15	0,44 %
21.1	220496	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	un	1	27909,72	34.887,15	34.887,15	0,44 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



22			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:					383.877,37	4,87 %
22.1	191522	SEDOP	Acabamento p/ registro de gaveta	un	50	95,22	119,02	5.951,00	0,08 %
22.2	191523	SEDOP	Acabamento p/ registro de pressão	un	50	59,22	74,02	3.701,00	0,05 %
22.3	190806	SEDOP	Assento plastico	un	125	58,40	73,00	9.125,00	0,12 %
22.4	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	10	1.533,11	1.916,38	19.163,80	0,24 %
22.5	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	40	671,24	839,05	33.562,00	0,43 %
22.6	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento	un	15	568,77	710,96	10.664,40	0,14 %
22.7	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	45	320,97	401,21	18.054,45	0,23 %
22.8	190789	SEDOP	Cabide cromado	un	45	71,60	89,50	4.027,50	0,05 %
22.9	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	un	40	214,47	268,08	10.723,20	0,14 %
22.10	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	80	80,12	100,15	8.012,00	0,10 %
22.11	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	un	50	189,38	236,72	11.836,00	0,15 %
22.12	190791	SEDOP	Engate flexível cromado 40cm	un	150	35,29	44,11	6.616,50	0,08 %
22.13	190790	SEDOP	Engate plástico	un	150	12,00	15,00	2.250,00	0,03 %
22.14	191521	SEDOP	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	un	45	33,91	42,38	1.907,10	0,02 %
22.15	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	15	1.046,52	1.308,15	19.622,25	0,25 %
22.16	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	12	1.393,62	1.742,02	20.904,24	0,27 %
22.17	191089	SEDOP	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	un	10	1.970,63	2.463,28	24.632,80	0,31 %
22.18	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	15	833,38	1.041,72	15.625,80	0,20 %



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



22.19	190636	SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	un	6	1.320,15	1.650,18	9.901,08	0,13 %
22.20	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	6	878,12	1.097,65	6.585,90	0,08 %
22.21	190088	SEDOP	Porta papel de louça	un	180	100,12	125,15	22.527,00	0,29 %
22.22	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	180	83,23	104,03	18.725,40	0,24 %
22.23	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	100	107,78	134,72	13.472,00	0,17 %
22.24	190084	SEDOP	Porta-toalha em louça - tubular	un	100	81,15	101,43	10.143,00	0,13 %
22.25	190835	SEDOP	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	un	75	229,64	287,05	21.528,75	0,27 %
22.26	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	100	82,47	103,08	10.308,00	0,13 %
22.37	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	un	50	19,15	23,93	1.196,50	0,02 %
22.38	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	100	13,92	17,40	1.740,00	0,02 %
22.39	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	un	3	712,00	890,00	2.670,00	0,03 %
22.40	191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	un	25	74,07	92,58	2.314,50	0,03 %
22.41	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	100	109,15	136,43	13.643,00	0,17 %
22.42	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	80	107,31	134,13	10.730,40	0,14 %
22.43	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	80	77,15	96,43	7.714,40	0,10 %
22.44	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	un	120	28,66	35,82	4.298,40	0,05 %
23			ELEMENTOS DE ESCOLA:					18.861,85	0,24 %
23.1	250582	SEDOP	Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro(s/muro)	m²	35	431,13	538,91	18.861,85	0,24 %

24			URBANIZAÇÃO					119.139,35	1,51 %
24.1	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	5	533,25	666,56	3.332,80	0,04 %
24.2	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	300	153,50	191,87	57.561,00	0,73 %
24.3	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un	cj	5	3.146,72	3.933,40	19.667,00	0,25 %
24.4	260522	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m- c/ lâmina d'água	m	15	50,83	63,53	952,95	0,01 %
24.5	260523	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - com lâmina d'água	m	15	71,12	88,90	1.333,50	0,02 %
24.6	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	15	58,16	72,70	1.090,50	0,01 %
24.8	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	500	37,01	46,26	23.130,00	0,29 %
24.9	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples	m³	8	1.207,16	1.508,95	12.071,60	0,15 %
25			LIMPEZA FINAL					74.580,00	0,95 %
25.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	6000	9,95	12,43	74.580,00	0,95 %

Total sem BDI

6.310.214,78

Total do BDI

1.577.084,52

Total Geral

7.887.299,30





5.11. A tabela acima consubstancia-se em uma **estimativa**, sendo que os profissionais e respectivos quantitativos de "homem-hora" descritos foram estimados com base em uma expectativa de utilização. No entanto, considerando a imprevisibilidade da demanda de tais serviços, tendo em vista que a contratação ocorrerá com adjudicação pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas referenciais da SEDOP/PA e SINAPI/PA, na execução contratual poderão ser solicitados serviços de manutenção predial que demandem mão de obra de profissionais não previstos nesta tabela, mas que possam ser precificados nas tabelas referenciais da SEDOP/PA e SINAPI/PA.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

6.2. **CONTRATADA:** Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebra o contrato.

6.3. **PROJETO BÁSICO:** peça que descreve a prestação dos serviços que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada.

6.4. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

6.5. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

6.6. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a



ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

- 6.7. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria que indicam as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.
- 6.8. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 6.9. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa Empresa.
- 6.10. **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 6.11. **UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
- 6.12. **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento utilizado pela Contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 6.13. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.



- 6.14. **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:** compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo Split, cassete e portáteis, ventiladores e exaustores.
- 6.15. **INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA:** compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.
- 6.16. **INSTALAÇÕES CIVIS:** compreendem elementos estruturais, alvenarias, divisórias, impermeabilização, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, vidros, espelhos, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, gesso, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, marcenaria, serralheria, soldagem, ferragens, pavimentação externa, paisagismo.
- 6.17. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.
- 6.18. **MATERIAL BÁSICO:** são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados às manutenções nas edificações e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra contínua, na parcela referente à equipamentos e ferramental.
- 6.19. **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:** compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.
- 6.20. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.



6.21. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.22. **MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, refere-se às atividades necessárias para a manutenção corretiva e preventiva, visando à conservação da estrutura física das edificações e instalações integrantes das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

7.2. A Contratada deverá conservar as características originais dos imóveis e equipamentos. Qualquer alteração nas características originais somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

7.3. As unidades listadas neste Projeto Básico poderão solicitar atendimento de ocorrências de manutenção predial por meio eletrônico via SEI com memorando direcionado para a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico. Esse canal será utilizado também para comunicação e observações pertinentes as demandas solicitadas.

7.4. Os serviços solicitados via memorando serão avaliados pela Equipe Técnica da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico que encaminhará a solicitação de orçamento para a Empresa Contratada. Após o recebimento do orçamento os valores deverão ser aprovados pela Superintendência de Gestão Integrada, para posterior emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

7.5. Os valores referentes à mão de obra, já estão acrescido dos encargos sociais. Esclarecemos que conforme o art. 58 da CLT os trabalhadores deverão ter uma jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.



- 7.6. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva a Contratada deverá dar atendimento às unidades sem que exceda a jornada de 220 horas de trabalho no mês, sem prejuízo da execução dos serviços nas unidades.
- 7.7. Em alguns casos especiais, as unidades administrativas podem necessitar que a execução de serviços seja em horários excepcionais. Neste caso a Contratada aplicará os adicionais correspondentes ao que determina a Convenção Coletiva, via acordo coletivo com o sindicato da categoria, permitido a cobrança de horas extras nos casos excepcionálíssimos.
- 7.8. Para as equipes demandadas executarem os serviços nas unidades da capital o valor para transporte de pessoal e equipamentos já está previsto no BDI, item administração central.
- 7.9. Para as equipes demandadas executarem os serviços nas unidades do interior o valor para hospedagem, e equipamentos já devem estar previstos no BDI, item administração central.
- 7.10. Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores tabela de preços de materiais da SEDOP/PA ou do SINAPI vigentes na data da licitação, e sobre eles aplicado o percentual de BDI apresentado no certame licitatório para os materiais.
- 7.11. Foi definido, para a parcela de mão de obra do objeto da licitação, o percentual de BDI de 25,00,%, mensurado conforme o “Demonstrativo dos BDI's Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras Cíveis da SEDOP/PA”, Item 1 – BDI para Obras de Edificações com base de cálculo de 60% sobre ISS de 5%; e foi definido, para a parcela de materiais e insumos do objeto da licitação, o percentual de BDI de 25,00%, mensurado conforme o “Demonstrativo dos BDI's Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras Cíveis da SEDOP/PA”, Item 2 – itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos.

8. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços objeto deste de Projeto Básico será sob demanda de necessidade da realização dos serviços nas diversas unidades administrativas que são ligadas à Secretaria. Os serviços de manutenção predial serão empregados somente na execução de serviços comuns afetos a rotinas de manutenção predial preventiva e corretiva abrangendo melhoramentos, reparos, consertos, instalações, conservações, adaptações e manutenções com o objetivo de colocar a edificação em condições normais de utilização e/ou



- funcionamento. Em nenhuma hipótese serão executadas obras, construções, fabricação, recuperação ou ampliação ou quaisquer outras intervenções que impliquem em alterações gerais de características ou ampliação da capacidade ou das dimensões originais de edificações.
- 8.2. A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, a Empresa Contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento referencial para execução dos serviços. Após a aprovação da planilha orçamentária referencial, será encaminhada a Ordem de Serviço com os serviços que foram liberados para serem executados e a Empresa CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para início dessas atividades.
 - 8.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.
 - 8.4. A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de manutenção predial preventiva estabelecidas pela SEDI, conforme demanda, descritas no Anexo VII, bem como outros serviços que se fizerem necessários para a conservação, operação e manutenção predial não listados como rotinas de manutenção.
 - 8.5. O Anexo VII corresponde ao Plano de Manutenção Preventiva a ser observado na execução contratual.
 - 8.6. Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção preventiva poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção corretiva.
 - 8.7. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
 - 8.8. Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.
 - 8.9. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:
 - 8.10. Planilhas de orçamento com fonte de custos baseada nas tabelas de preços da SEDOP/PA ou do SINAPI-PA vigentes na data da licitação;



8.11. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

8.12. O prazo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e mediante autorização da Contratante, cujo termo inicial se inicia a partir da solicitação de orçamento por parte da SEDI. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

8.13. Os serviços objeto deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial às Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas - Manutenção - da SEAP, normas das concessionárias de serviços públicos, legislação de acessibilidade e outras que porventura sejam pertinentes ao fim a que se destina a manutenção, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais de intervenção, e Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado.

8.14. A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.15. As planilhas de orçamento a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item de custo das tabelas SEDOP/PA ou SINAPI-PA (ou ainda, a referência para os preços estimados por orçamentos), o quantitativo, especificação simplificada com marca e modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, valor unitário de cada item com o percentual de desconto contratado, valor total por item, percentual do BDI e o respectivo valor total do BDI, desconto do ISS caso a alíquota do município seja menor que a prevista no BDI de referência, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. Os itens de custo referentes à mão de obra deverão ser apresentados em planilha separada dos itens de materiais/insumos. As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.

9. DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Nos serviços de maior complexidade onde existir necessidade de emissão de recolhimento no CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (segundo § único do art. 8º da Lei Nº 5.194/66) e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços as Ordens de Serviços somente poderão



ser emitidas após sua comprovação, à custa da Contratada.

- 9.2. Cada O.S. – Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.
- 9.3. As unidades administrativas que serão contempladas, conforme descrição das unidades administrativas contidas neste Projeto Básico, deverão solicitar via memorando ao departamento técnico da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico as manutenções necessárias para manutenção predial, que serão encaminhadas para a Contratada, para elaboração de orçamento. Após verificar se o orçamento atende aos índices de Composição Aplicada ao Serviço, será emitido relatório/ordem de serviço autorizando a execução do serviço.
- 9.4. A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. – Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo: Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.
- 9.5. O Atesto da O.S. – Ordem de Serviço - só poderá ser realizado pelo: Responsável da Unidade ou por pessoa por ele oficialmente indicada.
- 9.6. A O.S. – Ordem de Serviço - e o relatório emitido pelo Gestor do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.
- 9.7. Após a conclusão dessas Ordens de Serviços pela Contratada, a equipe técnica da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico providenciará a verificação dos serviços concluídos, sendo responsável por solicitar correções por falta de qualidade ou confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.
- 9.8. A Contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações das O.S. atestadas, sob pena de glosas dos documentos que não apresentarem tais informações.

10. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.



- 10.2. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com as descrições contidas neste Projeto Básico, após prévia autorização do Gestor do Contrato de acordo com a planilha referencial e da emissão da Ordem de Serviço.
- 10.3. As composições de serviço utilizadas serão os constantes da tabela da SEDOP/PA ou do SINAPI, seguindo os critério de utilização do item 5.1.7.1, referente ao Município de São Francisco do Pará. Em último caso as composições serão elaboradas pela Contratada através de 03 (três) cotações de mercado e apresentar para apreciação e aprovação da Contratante.
- 10.4. Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.
- 10.5. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica, conforme pré-definidos no edital.
- 10.6. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 10.7. A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Gestor do Contrato.
- 10.9. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento por escrito dos serviços.
- 10.10. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.



- 10.11. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

12. DA MÃO DE OBRA

12.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e liberados através da emissão de Ordem de Serviço, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

12.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais nas edificações que pertencem à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

12.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela Contratada.

12.4. As escalas de trabalho serão estabelecidas pela Contratada, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção Coletiva da Categoria de cada profissional. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

12.5. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

12.6. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efeito necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

12.7. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



12.8. A Contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

12.9. **Eletricista:** Profissional com conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos elétrico / telefônico / de rede / estabilizada / SPDA / Lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria N° 598 de 07/12/2001 do TEM.

12.10. **Pedreiro:** Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrosanitárias elétricas e demais serviços afins.

12.11. **Encanador:** Profissional com conhecimentos básicos para leitura / compressão de projetos hidrossanitários, bombeiro hidráulico, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluídos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenção em equipamentos e acessórios.

12.12. **Servente:** Profissional será supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas.

12.13. **Pintor:** Profissional que irá executar trabalhos de acabamentos em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias primas. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para pintura de paredes, esquadrias de madeira e metálicas e demais materiais que necessitem de acabamento em pintura.

12.14. **Carpinteiro:** Profissional especialista em trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. A especialidade abrange o feitiço de: telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis, (esquadrias de madeira), etc; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e



ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

12.15. Os profissionais serão funcionários da Empresa Contratada e prestarão serviços à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação sempre que houver a demanda. Até a presente data, o responsável pela captação dos serviços demandados é a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e encaminhados para a aprovação da Superintendência de Gestão Integrada.

13. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

13.1. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

13.2. O sistema deverá cumprir integralmente as disposições da PORTARIA MTE Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

13.3. Se o controle de ponto for realizado por meio eletrônico, o custo para a disponibilização e manutenção de equipamentos de controle de jornada de trabalho dos colaboradores que prestarão serviço nas unidades prediais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ficará a cargo da Contratada,.

14. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

14.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

14.2. preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

14.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos



serviços prestados.

14.4. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

14.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

14.7. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

14.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;

14.9. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;

14.10. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

14.11. Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

14.12. Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

14.13. Garantir que os funcionários reportem-se sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

14.14. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

14.15. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços



prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

14.16. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

14.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

15.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

15.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

15.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

15.5. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993.

15.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

15.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

15.10. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.



15.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

15.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

15.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

15.14. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

15.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Secretaria, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

16.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários



de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

16.4. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.5. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

16.6. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

16.7. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.8. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;

16.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

16.10. Relatar à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços;

16.11. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela SEDI;

16.12. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;

16.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.14. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor



de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

16.15. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

16.16. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;

16.17. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;

16.18. Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua cota quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à SEDI, para fins de controle patrimonial;

16.19. Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da Contratada, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos;

16.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à SEDI descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;

16.21. Indenizar a SEDI no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;

16.22. Credenciar junto a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

16.23. Permitir o acesso diário da SEDI ao controle de frequência de seus empregados;

16.24. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a SEDI por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus



empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;

16.25. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto deste licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;

16.26. Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/PA.

16.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.28. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Projeto Básico.

16.29. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

16.30. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato.

16.31. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

16.32. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da Contratante.

16.33. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei Nº 8.666/93.

16.34. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.



16.35. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

16.36. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

16.37. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

16.38. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.39. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

16.40. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

16.41. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

16.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

16.43. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

16.44. Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro



equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

16.45. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

16.46. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

16.47. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.48. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

16.49. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

16.50. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

16.51. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do gestor do contrato junto a Contratante.



O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja; 2 (duas) camisetas ou camisas;
- 1 (um) cinto de nylon;
- 2 (dois) pares de botina com sola de borracha, e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
- 4 (quatro) pares de meia;
- 1 (uma) capa de chuva;
- 1 (um) crachá de identificação

16.52. Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.

16.53. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.54. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.

16.55. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.

16.56. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

16.57. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.

16.58. Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.



16.59. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

16.60. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

16.61. Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

16.62. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

16.63. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

16.64. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

16.65. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

16.66. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

16.67. Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar



os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

16.68. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

16.69. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

16.70. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.

Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados será liberada a emissão da nota fiscal separados por Ordem de Serviço. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.

18. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE MESES) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho, objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratada.

19.2. A Contratada deverá disponibilizar o transporte dos funcionários para a



realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão relacionados neste Projeto Básico de sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte dos funcionários.

19.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme solicitações encaminhadas a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e deverão envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações – áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados abaixo constituem-se os de maior relevância de cada sistema.

ELEMENTOS ESTRUTURAIS E DE OBRA CIVIL

19.4. **ELEMENTOS ESTRUTURAIS:** Conservação, reparação ou manutenção de Fundações, Pilares, Vigas, Lajes, Rampas, Escadas Elementos de Apoio, Pórticos, Elementos Estruturais Decorativos, Muro de Arrimo, Muros de Contenção, Cortinas de Concreto

19.5. **ELEMENTOS DE COBERTURA:** Estrutura para Cobertura, Telhados Convencionais, Telhados com Materiais Especiais, Coberturas em Vidro, Coberturas em Policarbonato, Coberturas Impermeabilizadas, Coberturas em Fiber-Glass.

19.6. **DRENAGEM:** Impermeabilização, Calhas, Rufos, Grades, Grelhas, Correntes, Ralos, Condutores, Tubulações, Caixas de Passagem, Caixas de Recarga, Sarjeta, Poços de Infiltração, Poços de Acumulação, Canaletas de Escoamento.

19.7. **ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO:** Alvenarias, Divisórias, Painéis de Alumínio/Melaninico, Gesso, Dry Wall, Tijolo de Vidro, Tijolo Aparente, Elementos Vazados, Alvenarias Auto Portantes, Pedras, Vidros, Carenagens, ACM (Painel de Alumínio Composto), Fibra de Vidro

19.8. **COMPLEMENTOS:** Ferragens, Grades, Guarda Corpos, Corrimão, Acessórios, Alambrados, Telas de Proteção.

19.9. **PISOS E REVESTIMENTOS:** Cerâmicos, Porcelanatos, Mármore e Granitos, Granitina, Pisos Laminados, Pisos de Alta Resistência, Cimentados, Madeira, Carpetes, Emborrachados, Fitas Antiderrapantes, Juntas, Rodapés, Peitoris, Soleiras

19.10. **PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:** Cerâmicos, Porcelanatos, Mármore e Granitos,



Granitina, Pisos Laminados, Pisos de Alta Resistência, Cimentados. Blocos de Concreto, Paralelepípedos, Concreto Desempenado, Pedras, Pisos Táticos, Ladrilhos Hidráulicos,

19.11. **REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO:** Chapiscos, Rebocos, Texturas, Revestimentos Rústicos, Cerâmico, Pastilhas de Vidro, Mármore e Granitos, Pedras, Metálicos, Madeiras, Acrílicos, Alumínios, Laminados.

19.12. **FORROS:** Forro de Gesso Diversos, Forro de PVC, Forros de Madeira, Tratamentos Acústicos, Alçapões

19.13. **PINTURA INTERNA E EXTERNA:** PVA, Acrílica Fosco, Acrílica Acetinada, Acrílica Semi-brilho, Textura, Grafito, Tintas de Segurança, Decorativa, Tinta de Piso, Anti-pichação, Estruturas, Epóxi, Alquídica,

19.14. **PINTURAS ESPECIAIS:** Tubulações, Estacionamento, Esquadrias, Grades, Janelas, Portas, Portões, Puxadores, Guarda Corpos, Corrimões, Acessórios, Demarcações em Piso

19.15. **ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS:** Esquadrias de Alumínio, Esquadrias de Ferro, Esquadrias de Madeira, Esquadrias de PVC, Janelas, Portas, Grades de Proteção, Alambrados, Ferragens

19.16. **FERRAGENS E ACESSÓRIOS:** Fechaduras, Dobradiças, Molas de Piso, Molas Aéreas, Puxadores, Vidros, Brises, Grades, Persianas, Corrimões, Escadas, Portas Corta Fogo, Barras PNE e Ferragens em Geral.

INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

19.17. **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA:** Hidrômetro, Reservatórios, Caixas D'água, Bombas Hidráulicas, Válvulas de Descarga e Caixas de Descarga, Registros, Torneiras, Metais Sanitários, Tanques, Louças em Geral, Acessórios de Banheiros para Portador de Necessidades Especiais, Barras de Apoio, Assentos Sanitários, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Solução Limpadora, Adesivos Plásticos, Válvulas Reguladoras de Pressão, Tanques Hidropneumáticos e Acessórios, Bombas de Recalque, Bombas de Drenagem.



19.18. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO: Poço de Recalque, Poço de Decantação, Tubulações (Tubos, Conexões, Fixações e Acessórios), Ralos e Aparelhos Sanitários, Fossas Sépticas, Sumidouros, Caixas Coletoras e Caixas de Gordura

19.19. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS: Poço de Recalque, Tubulações (Tubos, Conexões, Fixações e Acessórios), Ralos e Grelhas, Caixas de Inspeção e Caixas de Areia, Limpeza para Desobstrução de Calhas, Serviços de Eliminação dos Focos de Proliferação de Mosquitos (Especial Dengue), Canaletas de Escoamento de Águas Pluviais

19.20. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS: Extintores, Hidrantes Completos e Sprinklers, Mangueiras, Bombas Hidráulicas, Válvulas, Equipamentos de Medição, Tubulações (Tubos, Conexões, Fixações e Acessórios), Placas de Identificação, Placas de Sinalização, Fitas Adesivas para Demarcação

19.21. DIVERSOS: Furações, Fixações, Montagem e Desmontagem de Mobiliários, Armários de Banheiro, Armários de Copa, Suportes Diversos, Cancelas e Cavaletes, Serviços de Poda e Jardinagem, Substituição e Colocação de Insufilm em Vidros, Serviços de Dedetização e Controle de Pragas,

ELÉTRICA

19.22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entradas de Energia, Entradas em Monofásicas e Trifásicas em MT e BT, Ramais de Entrada, Medições Monofásicas e Trifásicas em MT e BT, Transformadores, Disjuntores Monofásicos e Trifásicos de MT e BT, Chaves Seccionadoras Monofásicas e Trifásicas em MT e BT, Contactoras, Temporizadores, Para-raios, Barramentos e Conectores, Sistemas de Aterramento, Cabos e Fios Elétricos com Isolação de até 1 kV, Cabos e Cordoalhas de Cobre Nu, Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos, Eletrodutos e Canaletas em PVC, Caixas Retangulares, Conduletes e Demais Acessórios para Instalações Elétricas

19.23. QUADROS ELÉTRICOS: Quadros Gerais de Distribuição, Quadros de Força e Luz, Quadros de Automação e Controle, Quadros de Energia Estabilizada, Quadros de Comando, Identificação e Proteção de Quadros Elétricos, Identificação de Circuitos e Redes.



19.24. **S.P.D.A.:** Captores, Pontaletes e Isoladores, Cabos de Gaiolas e Descidas, Hastes, Cabos Enterrados, Conectores e Terminais de Medição, Barramentos e Caixas de Passagem, Caixa de Equipotencialização, Solda Exotérmica para Sistemas de Aterramento

19.25. **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:** Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes, Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação, Luminárias para Uso Externo, Relés e Fotossensores para Sistema de Iluminação, Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle, Iluminação de Emergência, Iluminação de Alerta e Sinalização, Iluminação de Fachada, Lâmpadas Fluorescentes Tubulares, Lâmpadas Fluorescentes Compactas, Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas, Lâmpadas Tubulares de LED, Lâmpadas Incandescentes Comum e Mistas, Lâmpadas halógenas, Lâmpadas Tipo Dicroicas, Lâmpadas de Vapor Metálico, Lâmpadas de Vapor de Mercúrio, Lâmpadas Tipo Spot, Bloco Autônomo para Iluminação de Emergência, Soquetes e Bocais, Reatores Diversos

19.26. **PONTOS DE FORÇA:** Tomadas de Uso Comum, Tomadas para Equipamentos Especiais, Tomadas e Equipamentos Tipo Rack, Tomadas de Sistemas Estabilizados, Tomadas Padrão Industrial para Circuitos Trifásicos

19.27. **SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA:** No Break para Automação Bancária, Sistemas Monofásicos, Sistemas Bifásicos, Sistemas Trifásicos, Bancos de Baterias, Short-Breaks Uso Geral, Estabilizadores de Tensão Monofásico, Bifásico e Trifásico

19.28. **GERADORES DE ENERGIA:** Banco de Capacitores, Capacitores Individuais Acionados por Intertravamento, Capacitores Controlados por Dispositivos Automáticos, Geradores de Energia

19.29. **MÁQUINAS ELÉTRICAS:** Conjunto Tipo Moto bombas de Recalque, Conjunto Moto bomba de Drenagem

19.30. **SISTEMAS DE TELEFONIA E REDE LÓGICA:** Entradas Telefônicas, Quadros Gerais de Telefonia, Quadros Parciais de Telefonia, Sistemas Primários de Distribuição, Sistemas Secundários de Distribuição, Redes Tipo Back-Borne de Dados, Redes Horizontais de Dados, Racks de Sistema de Cabeamento Estruturado, Testes e Certificação de Redes, Identificação dos Pontos, Cabos e Fios de Telefonia



Internos e Externos, Cabos UTP, STP, FTP, FSTP, Cabos Coaxiais (RG/RF59), Cabos Polarizados, Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos, Eletrodutos e Canaletas em PVC, Caixas de Embutir e Sobrepor em AL, Caixas de Embutir e Sobrepor em Aço, Caixas de Embutir e Sobrepor em PVC

19.31. SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO: Protetores Contra Surtos Para Rede Elétrica, Protetores Contra Surtos para Telefonia

19.32. CFTV: Montagem e Desmontagem de Câmeras e Equipamentos, Rack de Paredes de até 12 U's, Tomadas e Conectores para Câmeras e Equipamentos, Switch, DIO, Patch Pannel, Patch Cord, Cabos Polarizados, Cabos UTP Categoria 6E e Cabos Coaxiais, Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos, Eletrodutos e Canal

INSTALAÇÕES MECÂNICAS

19.33. MOTORES E SERRALHERIA: Manutenção, reparos e substituição com motores eletrônicos para portão, Solda de Portões, Grades, Gradis, Guarda Corpo, Corrimão, Montagem e Desmontagem de Tapumes, Divisórias e Demais Vedações;

20. DA DISCIPLINA

20.1. Os profissionais colocados à disposição da Contratante deverão trabalhar de acordo com as normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais.

20.2. Havendo desrespeitos às normas e cláusulas contratuais, a Contratante, comunicará a Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

21. DA VISITA

21.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

21.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



21.3. Modelo De Declaração De Vistoria:

21.4. A Gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo PM

21.5. A Administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a Contratada efetivamente prestará os serviços;- A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela Contratante;

21.6. Reserva-se a Contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei Nº 8.666/93;

21.7. Cabe à fiscalização da Contratante:

21.8. Notificar a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

21.9. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a Empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, por telefone, da ocorrência;

21.10. Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados à sua disposição, para comprovar o registro da função profissional;

21.11. Examinar mensalmente toda a documentação que a Empresa Contratada deverá apresentar comprovando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controles de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico, material hidro sanitário, material para ar condicionado, material para central de gás), inclusive com apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão à sua disposição.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos:

22.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:



22.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, ou Mecânica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Projeto Básico, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

22.4. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as mencionadas nos subitem 19.3.1, 19.3.2, 19.3.3 e 19.3.4 deste Projeto Básico.

22.5. Será aceito o somatório de CAT's / ART's para comprovação da capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

22.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

22.7. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-PA, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

22.8. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Município de Altamira, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

22.9. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

22.10. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme



determina, em seu art. 30, § 10, a Lei Nº 8.666/93.

22.11. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

22.12. Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

22.13. Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e

22.14. Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável Residente. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

22.15. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

22.16. No caso de a Empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/PA, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

22.17. No mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste Projeto Básico, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

22.18. Que faça explícita referência, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta (definidas no item 19.3);

22.19. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Projeto Básico e os realizados em edificações não residenciais.

22.20. Será aceito o somatório de atestados (declarações) para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas no item 19.3, desde que seja comprovado, em cada atestado (declaração), no mínimo, o exigido em uma das alíneas citadas, e desde que esses atestados tenham sido



expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.21. O(s) atestado(s) (declaração) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

22.22. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.23. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional os Atestados de Capacidade Técnica Operacional juntamente com a CAT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no inciso II, do item 23.1.3.

22.24. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

22.25. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

22.26. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico, apresentando, dentre outros



documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

22.27. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

22.28. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Francisco do Pará, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

22.29. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem a escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

22.30. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de São Francisco do Pará e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município de São Francisco do Pará e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

22.31. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da qualificação econômico-financeira, dentre outros, os seguintes documentos:

22.32. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU Nº 1214/2013-

Plenário e IN Nº 05/2017 e alterações posteriores).



22.33. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU Nº 1214/2013-Plenário e IN Nº 05/2017 e alterações posteriores).

22.34. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

22.35. A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Francisco - CADFOR ou ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.36. Além da documentação listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, definidas no Instrumento Convocatório.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Inciso I, alínea "b" do subitem 28.3 deste Projeto Básico.

23.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

23.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

23.4. informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

23.5. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável



pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

23.6. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, tal como no presente caso, pode provocar o efeito contrário à competitividade, à medida que Empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa.

24.2. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias;

24.3. Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

25. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos e serviços fornecidos.

São Francisco Do Pará, 28 de Novembro de 2025.

ALAN DO NASCIMENTO RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PA 21518859747- PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA. COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA. COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

1943

UNIÃO E LABOR

1990

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/PMSF/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado do Pará, através de suas Secretarias, inscrito no CNPJ sob o nº 11. XXXXXXXXXXXX, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N Centro, CEP: 68.748-000 São Francisco do Pará – PA, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ANTONIO RONALDO NOBRE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, S/Nº Bairro Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará– Pa considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/PMSF/2025**, Processo Administrativo nº **126/PMSF/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PPREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

1.2. Do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação Nº 020/PMSF/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[illegible]

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS REQUISITANTES – PA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.



5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando



o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



**PREFEITURA
SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**

LICITAÇÃO

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Pará – PA, XX de XXXX 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ: 05.125.992/0001-05

ANTONIO RONALDO NASCIMENTO NOBRE

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME - Representante



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO XX/PMSF/2025 PPROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO PARÁ, EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, Estado de Pará, representado pelo seu Prefeito Sr. **ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO**, – Pará e do outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/PMSF/2025**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1 - O presente Contrato tem como objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PPREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**



- Objeto da contratação:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)

1.1. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em;/...../..... e encerramento em;/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. - O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos materiais de higiene e limpeza em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.2. Caso o material entregue não esteja em conformidade com as especificações da proposta, apresente defeitos, avarias, divergências ou esteja em desacordo com o Termo de Referência, a empresa adjudicatária será imediatamente comunicada para proceder à substituição do item de forma imediata, de modo a garantir que o produto entregue esteja em perfeita consonância com o solicitado e cotado.

4.3. Em caso de recusa do fornecimento por parte da CONTRATANTE, motivada pelo não atendimento às especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a nova entrega dos materiais corretos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação realizada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.4. A entrega do objeto da licitação será parcelada, conforme necessidade da Administração, e deverá seguir rigorosamente as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, com a devida indicação do(s) item(ns), quantitativo(s), local(is) de entrega e demais dados necessários ao atendimento.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com a validade dentro do prazo exigido, devidamente embalados, limpos, lacrados, rotulados, livres de qualquer contaminação ou dano, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

4.6. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Prefeitura e pelas Secretarias Municipais, ou em outro local previamente definido, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h (horário de Brasília/DF).

4.7. O prazo de garantia contratual dos produtos fornecidos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos materiais.

4.8. Constatados vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos durante o período de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá realizar a substituição ou correção dos materiais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

4.10. Na hipótese de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do fornecimento dos produtos mediante entrega de item similar ou equivalente, sem prejuízo das atividades da Administração Pública, até que o fornecimento regular seja restabelecido.

4.11. Decorrido o prazo de substituição sem que haja o atendimento da solicitação da CONTRATANTE, esta estará autorizada a proceder à aquisição dos itens necessários por meios próprios, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento integral dos custos arcados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



4.12. Todos os custos logísticos, incluindo transporte, carga, descarga, substituição e devolução de produtos, inclusive aqueles referentes à garantia, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.13. A garantia legal ou contratual dos produtos terá vigência própria e independe da vigência do contrato, sendo cabível a aplicação de penalidades administrativas mesmo após o encerramento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1 - As despesas com a aquisição de que trata os serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente:

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92,V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto na alínea “d” do Inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos serviços da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence dos materiais entregues, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega dos materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; xi - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4 A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato

16.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)



16.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os serviços do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé- Açu /PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São Francisco do Pará - PA, de de.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ: 05.125.992/0001-05

ANTONIO RONALDO NASCIMENTO NOBRE

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME - Representante

1943

UNIÃO E LABOR

1990

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E VERACIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA A
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL/DATA ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PAA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA A
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



PREFEITURA
**SÃO FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA A
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP],
Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/PMSF/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA A
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)